

**NOTIFICAÇÃO**

Formiga/MG, 11 de agosto de 2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**À MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Prezada,

Na oportunidade, vimos por meio desta **NOTIFICAR** a empresa Mega Tractor Empreendimentos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 34.905.756/0001-00 acerca da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar os fatos noticiados na comunicação interna anexa, bem como averiguar a possibilidade de aplicação de penalidade.

Informamo-lhe, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. Posto isso, dá-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento de eventual manifestação.

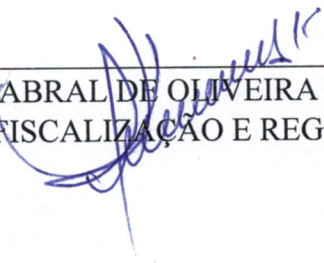
Atenciosamente,

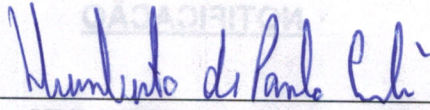
\_\_\_\_\_  
MARDEN DE OLIVEIRA LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

  
\_\_\_\_\_  
ANUAR TEODORO ALVES

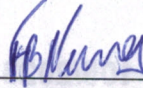
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

  
\_\_\_\_\_  
JADERSON TEIXEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES


  
\_\_\_\_\_  
ROMULO CABRAL DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA



HUMBERTO DE PAULA CUNHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL



FELIPE BASILIO NUNES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO



GLEISON FRAIDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

C.N.P.J.16.784.720.0001-25

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Formiga (MG), 08 de agosto de 2023.

**De:** Ana Cristina Nepomuceno  
Pregoeira do Município de Formiga-MG

**Para:** Fábio Henrique Moreira de Carvalho  
Diretor de Compras Públicas

**Assunto: Solicitação de Providências. Urgente !!!**

Prezado,

É a presente para informar que a empresa **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.905.756/0001-00, sagrou vencedora no **Processo Licitatório nº 105/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, tendo por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores.

Na data de 20 de julho do corrente ano, a Pregoeira disponibilizou em campo próprio do Licitanet a Ata de Registro de Preços para assinatura dos licitantes vencedores no certame, sendo disparado aviso no sistema no dia 21/07/2023 e 01/08/2023 (vide doc. anexo).

Em ato contínuo, tentou por diversas vezes contato telefônico com a referida empresa pelo número fornecido, sendo retornada a seguinte mensagem "Não foi possível completar sua ligação"

Sendo assim, a empresa permaneceu inerte quanto a convocação para assinatura da ARP, restando descumprido o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP (subitem 23.1 do edital convocatório).

Posto isso, a Pregoeira encaminha os autos do Processo Licitatório para providências nos termos do previsto em edital, quanto a não assinatura da ARP pela empresa **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujos dados do fornecedor segue em anexo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**C.N.P.J.16.784.720.0001-25**

**Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**

Atenciosamente,

---

**Ana Cristina Nepomuceno**  
**Pregoeira nomeada pela Portaria 4369/2021**





**MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**243/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 105**



No dia 20 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI n° 121 CEP 35570-000 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **Adriana Costa Prado Oliveira**, portador do CPF n° **04066996663**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 34.905.756/0001-00

**Representante: MATEUS MARTINS MAGALHAES**

**Telefone: (31) 8755-4827**

**Email: licitacaomegatractor@gmail.com**

**Endereço: R CAMPO VERDE, 36 - CAMPO ALEGRE, João Monlevade - MG - 35931-430**

---

<b>Item: 6</b>	<b>Quantidade: 23,00</b>	<b>Unidade: Unidade</b>	<b>Marca: Goodyear</b>	<b>Modelo: original</b>	<b>Preço Unitário: R\$ 1.286,50</b>	<b>Valor Total: R\$29.589,50</b>
----------------	--------------------------	-------------------------	------------------------	-------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

**Descrição: Pneu 1400 x 24 12 lonas sem câmara G 2 / L 2 aproximado agrícola (trator).**

---

**Total: R\$ 29.589,50**

---

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/07/2024**, a contar do dia **20/07/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Adriana Costa Prado Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**34.905.756/0001-00**







Pregoeiros Prefeitura de Formiga &lt;pregoeirospmformiga@gmail.com&gt;

**LICITANET - Confirmação de Envio de Aviso - 44/2023 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**

1 mensagem

no-reply &lt;notificacao@licitanet.com.br&gt;

21 de julho de 2023 às 14:55

A plataforma Licitanet envia algumas notificações por e-mail como este, para você acompanhar as licitações. **Não nos responsabilizamos** por caixas de e-mails cheias e/ou e-mails recusados por seus provedores.

**Aviso disparado através da sala de disputa****Título:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo:** 44/2023 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**Aviso:**

Prezado Licitante,

A ARP já se encontra disponível para assinatura na plataforma do Licitanet, favor proceder com a assinatura da mesma.

Em caso de dúvida deverá ser contactado o suporte do Licitanet.

Atenciosamente,

Ana Cristina Nepomuceno

Pregoeira do Município de Formiga-MG

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

Dúvidas? Acesse este link que teremos satisfação em atendê-lo: <https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

Central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500, ou no e-mail: Fornecedor: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

Horário de funcionamento, Segunda a Quinta-feira das 08:00hs às 18:00hs  
Sexta-feira das 08:00 às 17:00 (Horário de Brasília).



LICITANET - Confirmação de Envio de Aviso - 44/2023 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

21 de julho de 2023 às 14:55

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

A plataforma Licitanet envia algumas notificações por e-mail como este, para você acompanhar as licitações. Não nos responsabilizamos por caixas de e-mails criadas em e-mails esquecidos por seus provedores.



LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Aviso disparado através da sala de disputa

Título: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 44/2023 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

Aviso:

Prezado(a) Licitante,

A ARP já se encontra disponível para assinatura na plataforma de Licitanet, favor proceder com a assinatura da mesma.

Em caso de dúvida deverá ser contactado o suporte de Licitanet.

Atenciosamente,

Ana Cristina Nepomuceno

Prefeita do Município de Formiga-MG

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

Dúvidas? Acesse aqui <https://licitanet.com.br> em um navegador em modo de compatibilidade.

© 2023 Licitanet S.A.

Central de atendimento por telefone: (34) 3812-6100, ou no e-mail: [fornece@licitanet.com.br](mailto:fornece@licitanet.com.br)



Pregoeiros Prefeitura de Formiga &lt;pregoeirospmformiga@gmail.com&gt;

**LICITANET - Confirmação de Envio de Aviso - 44/2023 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**

1 mensagem

no-reply &lt;notificacao@licitanet.com.br&gt;

1 de agosto de 2023 às 10:43

A plataforma Licitanet envia notificações por e-mail para o acompanhamento dos processos licitatórios. **No entanto, não nos responsabilizamos** por caixas de e-mails cheias e/ou e-mails **recusados por seus provedores**.

**LICITANET**  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0**Aviso disparado através da sala de disputa****Título:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA DE FORMIGA**Processo:** 44/2023 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**Aviso:**

Prezado licitante,

A Pregoeira solicita que seja assinada a Ata de Registro de Preços que já se encontra disponibilizada no sistema, SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, para aqueles que ainda não assinaram.

Atenciosamente,

Ana Cristina Nepomuceno

Pregoeira do Município de Formiga-MG

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

Dúvidas? Acesse este link que teremos satisfação em atendê-lo: <https://sac-licitanet.ascbrazil.com.br/multicanalidade/MQ==>

Central de atendimento por telefone: (34) 2512-6500, ou no e-mail: Fornecedor: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br)

Horário de funcionamento, Segunda a Quinta-feira das 08:00hs às 18:00hs  
Sexta-feira das 08:00 às 17:00 (Horário de Brasília).



LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Aviso disparado através da sala de disputa

Título: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA RFP SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA DE FORMIGA

Processo: 44/2023 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

Aviso:

Prezado licitante,

A Prefeitura solicita que seja assinada a Ata de Registro de Preços que já se encontra disponibilizada no sistema, SOB PENA DE NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE, para aqueles que ainda não assinaram.

Atenciosamente,

Ans Cristina Nepomuceno

Prefeitura do Município de Formiga-MG

Sua assinatura é necessária para a NOTIFICAÇÃO.

Foi enviado para todos os fornecedores participantes do certame.

## Dados Participante(s)

## Fornecedor

**Nome :** MEGA TRACTOR  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

**Nome Fantasia :** MEGA TRACTOR  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

**E-mail :**  
licitacaomegatractor@gmail.com

**Telefone :** (31) 8755-4827

**Whatsapp :** (31) 98755-4827

**CNPJ/CPF :** 34.905.756/0001-00

**Tipo :** Microempresa

**Cep :** 35931-430

**Endereço :** R CAMPO VERDE Nº : 36

**Bairro :**

**Cidade :** João Monlevade

**Estado :** Minas Gerais

**Consulta consolidada de Pessoa**

**Jurídica:** 

Caso a não consiga gerar a certidão, clique aqui. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA  
DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Rua Barão de Piumhy, 92ª - Centro - CNPJ n.º 16.784.720/0001-25  
Fone: (37) 3329-1844 - (37) 3329-1843  
CEP: 35570-128 - E-mail: [licitcompras@yahoo.com.br](mailto:licitcompras@yahoo.com.br) - FORMIGA-MG.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 120/2023

Formiga, 08 de agosto de 2023.

De: Fábio Henrique Moreira de Carvalho  
Diretor de Compras Públicas

Para: Diretoria Jurídico de Compras Públicas

Prezado (a),

Em atenção a COMUNICAÇÃO INTERNA de 08 de agosto de 2023 referente ao Processo Licitatório 105/2023, Pregão Eletrônico 44/2023 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA ATENDER AOS CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO, CONVÊNIO Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONVÊNIO Nº 005/2021 COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ 7ª CIA PM MAMB, CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS., o qual menciona que a Empresa MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 34.905.756/0001-00 não assinou a ARP, favor emitir um parecer jurídico a respeito da questão suscitada.

Certo de sua costumeira atenção,

Despeço-me com protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Fábio Henrique Moreira de Carvalho  
Diretor de Compras Públicas







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**DIRETORIA JURÍDICA DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**RUA BARÃO DE PIUNHI, 92/A - CENTRO - CEP 35570-148 - FORMIGA/MG**  
**TELEFONE: (037)3329-1847 - E-MAIL: juridicoelicitacao@gmail.com**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 105/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 44/2023 - Registro de Preços**

**1 - RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico emitido a fim de orientar a pregoeira, quanto as medidas a serem tomadas, tendo em vista que a licitante que sagrou-se vencedora do certame não procedeu com a assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido no Edital de Licitação.

Eis a síntese do necessário.

**2- DA FUNDAMENTAÇÃO**

De início, cumpre registrar que este parecer se restringe a análise de aspectos formais, estando excluídos quaisquer exames sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta assessoria, por absoluta falta de aptidão.

Frise-se ainda que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos do processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, praticados pelos agentes públicos consignatários.

Faz-se este esclarecimento porque o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente, conforme entendimento proferido pela Min. Carmen Lúcia, nos autos do MS 29.137/DF:

“(…)a natureza vinculante de pareceres jurídicos em matéria de licitações somente se revela quando o órgão técnico aponta a existência de vício formal ou material que impeça ou desaconselhe a prática do ato (...).

Feitas essas observações, cumpre registrar que o processamento da licitação, seja qual for a modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**DIRETORIA JURÍDICA DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**RUA BARÃO DE PIUNHI, 92/A - CENTRO - CEP 35570-148 - FORMIGA/MG**  
**TELEFONE: (037)3329-1847 - E-MAIL: juridicoelicitacao@gmail.com**

condições que se prestem, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também um tratamento transparente e igualitário aos diversos participantes.

Com relação ao instrumento convocatório (edital), este tem por objetivo, estabelecer *a priori*, as regras que deverão ser seguidas pelo pregoeiro numa situação específica, definindo os critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

O Edital possui a função de regular, num determinado caso concreto a condução do procedimento e a celebração do contrato ou da ata de registro que em decorrência será, futura e oportunamente, celebrado. Desta feita, reúne um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação.

Feitas essas observações, verifica-se que o Edital de Licitação em análise, sobre o prazo e as condições para assinatura da ata de registro de preços (item 23), prevê que:

“23.1 Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

23.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitante.

23.3 O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**23.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.**

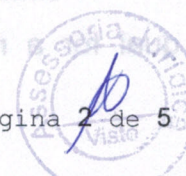
23.5 Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social”.

Verifica-se assim que, caso a licitante vencedora não proceda com a assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital de licitação, esta perde o direito de assinar a ata e assim ser contratada, devido a sua inércia. Além disso, poderão ser aplicadas em seu desfavor as penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Com relação as penalidades que poderão ser impostas, cabe transcrever o item 27 do Edital de Licitação, bem como o art. 81 da Lei 8.666/93, nos quais essas estão previstas, vejamos:

**27 DAS SANÇÕES:**

27.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**DIRETORIA JURÍDICA DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**RUA BARÃO DE PIUNHI, 92/A - CENTRO - CEP 35570-148 – FORMIGA/MG**  
**TELEFONE: (037)3329-1847 – E-MAIL: juridicoelicitacao@gmail.com**

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

27.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

27.3. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

27.4. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

27.5. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

27.6. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

27.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

27.8. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

27.9. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

27.10. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL**

### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 83. Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

§ 1º Equipara-se a servidor público, para os fins desta Lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**DIRETORIA JURÍDICA DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**RUA BARÃO DE PIUNHI, 92/A - CENTRO - CEP 35570-148 - FORMIGA/MG**  
**TELEFONE: (037)3329-1847 - E-MAIL: juridicoelicitacao@gmail.com**

fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

§ 2º A pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta Lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da Administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 85. As infrações penais previstas nesta Lei pertinem às licitações e aos contratos celebrados pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto.

**Das Sanções Administrativas**

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**DIRETORIA JURÍDICA DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**RUA BARÃO DE PIUNHI, 92/A - CENTRO - CEP 35570-148 - FORMIGA/MG**  
**TELEFONE: (037)3329-1847 - E-MAIL: juridicoelicitacao@gmail.com**

Cabe mencionar que não há informações com relação a existência de pedido de prorrogação do prazo para assinatura da ata de registro de preços por parte da licitante que sagrou-se vencedora do certame.

**3-CONCLUSÃO**

Diante do exposto, tendo em vista que a licitante vencedora não procedeu com a assinatura da ata de registro de preços no prazo determinado pelo edital de licitação, verifica-se que a mesma decaiu do direito de assiná-la, conforme previsão contida no item 23.4 do edital, bem como deverá ser aplicada em seu desfavor as penalidades previstas no edital de licitação e na lei 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

Formiga/MG, 09 de agosto de 2023.

*Noelly A. L. Campos*

**NOELLY ANTONIA LEAL CAMPOS**

**Diretora Jurídica de Compras Públicas**



